

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023.



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2023 - MUNICÍPIO DE
ACAJUTIBA-BA**

Termo de Cessão que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Acajutiba-Ba e a Câmara Municipal de Acajutiba-Ba, objetivando a cessão de servidor público.

O Município de Acajutiba-BA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.696521/0001-77, com sede na Praça Dr. Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba-BA, CEP 48.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Alexandro Menezes de Freitas**, RG nº 09494612 45, CPF nº 012.859.855-75, residente neste Município, com endereço para intimação na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado CEDENTE, e do outro lado a **Câmara Municipal de Acajutiba-Ba**, CNPJ nº 00.559.953.0001-94, com sede na Praça Antônio da Costa Brito, Centro, S/N, CEP: 48.360-000, neste ato representado por seu representante legal, o Presidente da Casa, **Sr. José Edson dos Santos Dias**, RG nº 0381535800 e CPF nº 670.336.445-15, com endereço para intimação e notificação no endereço da sede da Câmara Municipal, doravante denominado CESSIONÁRIA, nos termos do ofício 014/2023, doc. anexo), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO
OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Sra. Viviana Santos de Souza**, exercente do Cargo **Agente de Serviços Públicos**, matrícula nº 911, pertencente ao quadro efetivo do Município de Acajutiba-Ba, lotada na **Secretária de Educação, Esporte e Lazer**, para desenvolver

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

suas atividades laborais junto à Câmara Municipal de Acajutiba, no Cargo de Controladora, com ônus para o CEDENTE no quanto da remuneração do seu cargo efetivo, sendo os demais valores em gratificação de ônus do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CEDEnte** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, sendo para tanto, os valores excedentes pagos a mais para além do salário do cargo efetivo, de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

5.3. Permitir à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **03/01/2023 até 03/01/2025**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 009 de 2002 e demais legislações do município pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA— DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

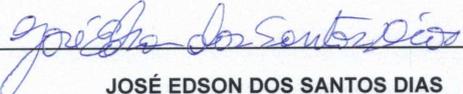
- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Este termo de cessão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2023.

Acajutiba – BA, 03 de janeiro de 2023.



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



JOSÉ EDSON DOS SANTOS DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



VIVIANA SANTOS DE SOUZA
SERVIDORA PÚBLICA

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77